

LEI Nº 2920 de 09 de dezembro de 2005

Autoria: Nelson Meireles.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai”.

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai, sediada a Quadra 85 Lote 17 Bairro Parque Alvorada I, neste município.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária Ide e Ensinai está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos sob o nº 1367 folhas A-56 sob o número de ordem 508, fundada em 14 de dezembro de 2003 e cadastrada no CNPJ sob o nº 03.719.723/0001-33.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2005.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal